GABINETE DA REITORIA

EDITAL N° 037/2008-GRE

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2007, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2007 para contratação de Docente por prazo determinado, em Regime Especial, da Unioeste, conforme Portaria nº 1865/2007-GRE, de 02 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7506, publicada em 04 de julho de 2007;

considerando o contido no Ofício nº 1194/2007-GS/SETI, de 06 de dezembro de 2007, em conformidade com o despacho contido no Processo protocolizado sob nº 9.858.764-0/SEAP, que autoriza carga horária para realização de Teste Seletivo:

considerando o Ato Executivo nº 006/2008-GRE, de 24 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7687, o qual autorizou a abertura de 17 vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/ 2007 e o 1º Processo Seletivo Simplificado/2008 para Docentes da Unioeste,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nominados no anexo I deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado/2007 da Unioeste, para Contratação de Docente por Prazo Determinado, em Regime Especial.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período de **31 de março a 09 de abril 2008,** no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h00min, munidos da competente documentação (fotocópias) relacionada neste Edital, para fins de contratação, conforme segue:

- a)Cédula de Identificação Registro Geral;
- b)CPF;
- c)Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- d)Certidão de Nascimento/Casamento;
- e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- g)Comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);

i)Fotografia 3X4 recente;

- j) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- k)Documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- I)Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI, da Constituição do Estado do Paraná, declaração de acúmulo legal de cargos, na qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão. Estas declarações constarão de formulário próprio a ser preenchido junto a Seção de RH/Unioeste;
- m)Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a ser preenchido na Seção de RH/Unioeste;
- n)Atestado de Saúde Ocupacional constando estar apto para ser contratado:
- o)Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º, para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar:

- Graduação: fotocópias autenticadas do diploma de Curso reconhecido e respectivo Histórico Escolar;
- II. Especialização: fotocópia autenticada (frente e verso) do Certificado de Conclusão, devidamente registrado, no qual conste a área de conhecimento do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

- § 1º Alternativamente, na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso II deste artigo, é necessário apresentar a seguinte documentação:
 - a) cópia autenticada do Histórico Escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do item II;
 - b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição sem quaisquer ressalvas.
 - III. Mestrado/Doutorado: fotocópia autenticada do Diploma (frente-verso), ou, na ausência do diploma, é necessário apresentar a seguinte documentação:
 - a)cópia autenticada do Histórico escolar, expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
 - b)cópia da ata de defesa de dissertação ou tese, assinada pela Banca Examinadora, expedida pela Instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior;
 - c)alternativamente à alínea "b", na hipótese de ressalvas na ata de defesa, é necessário apresentar Declaração ou Certificado expedido pela coordenação do curso ou órgão equivalente, contendo a chancela e mencionando que as ressalvas foram atendidas, ou, na hipótese da Instituição não fornecer a ata de defesa, é necessário apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.
- § 2° Os documentos de graduação e pós-graduação exigidos nos Incisos II e III, devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.
- § 3º Os documentos referidos nos Incisos I, II e III deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.
- Art. 4º Para os candidatos convocados e relacionados no anexo I deste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:
 - I. Hemograma com contagem de plaquetas;
 - II. Glicemia de jejum;
 - III. Rx de Tórax;
 - IV. Avaliação laringoscópica;
 - V. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
 - Avaliação cardiológica com Eletrocardiograma;
 - VII. Exame Clínico.

Parágrafo único – A coleta de material para os exames laboratoriais deverão ser efetuadas nos primeiros dias da data estabelecida no Artigo° 2 deste Edital, tendo em vista a emissão dos resultados para a obtenção do Atestado de Saúde.

Art. 5º Os candidatos presentemente convocados deverão contatar a Seção de Recursos Humanos do Campus, para os quais serão contratados, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na cidade de Cascavel(PR).

- Art. 6º Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem as Seções de Recursos Humanos do Campus para o qual se candidataram, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderão automaticamente a vaga. Nestes casos serão convocados os candidatos com classificação imediatamente posterior.
- Art. 7º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.
- Art. 8º No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.
- Art. 9° O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.
- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 27 de março de 2008.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO Reitor

Anexo ao Edital nº 037/2008-GRE, de 27 de março de 2008.

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES

LÍNGUA ITALIANA – Uma Vaga–RT-24		
Claudia Zabott	6,18	1º lugar

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - RT-40		
Crislaine Colla	7,32	3° lugar

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS

FENÔMENOS DE TRANSPORTES E TERMODINÂMICA - RT-40			
Ricardo Menon	6,23	3° lugar	